PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

3ª VARA DO TRABALHO DE BETIM

CartPrecCiv 0010280-29.2026.5.03.0028

AUTOR: JAIME VENANCIO DO NASCIMENTO

RÉU: USIPAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

AOS 31 DE MARÇO DE 2026 em cumprimento ao R. Mandado de ID 48d95c7, no endereço sito à Rua Presidente Vargas, nº 440, Centro, Brumadinho/MG, em cumprimento ao respeitável mandado expedido nos autos do processo em epígrafe, eu, Oficial de Justiça Avaliador Federal, após as formalidades legais, procedi à **PENHORA** do bem de propriedade da executada, a seguir descrito:

DO BEM PENHORADO:

Um caminhão-trator, Espécie: TRAÇÃO, Tipo: CAMINHÃO TRATOR, marca/modelo Volvo/FM 370 6X2T, cor BRANCA, Placa GYN-9J29, Ano de Fabricação/Modelo 2011/2011, movido a Diesel.

DA DESCRIÇÃO CIRCUNSTANCIADA E DO ESTADO DO BEM: Conforme verificado *in loco*, o referido veículo encontra-se em aparente bom estado de conservação, com a estrutura externa (lataria e chassi) sem avarias significativas, pneus em estado meia-vida e interior da cabine conservado. No momento da diligência, o veículo não pôde ser ligado, pois, segundo informações do preposto da empresa, encontra-se com a bateria descarregada devido a um longo período sem uso. Fora isso, não foram constatados outros vícios aparentes.

DA AVALIAÇÃO:

Considerando o valor de mercado de veículos similares, o ano de fabricação, o estado de conservação apurado na diligência e consultando a Tabela FIPE como parâmetro, **AVALIO** o bem penhorado em **R$ 192.052,00 (cento e noventa e dois mil e cinquenta e dois reais)**.

DA INTIMAÇÃO E DO DEPOSITÁRIO:

Na mesma oportunidade, **INTIMEI** a executada, na pessoa de seu preposto, o Sr. **Lucas Custodio de Souza Laurindo**, Supervisor Administrativo, portador do CPF nº 065.262.546-08, de todo o conteúdo do presente auto, ficando de tudo bem ciente.

Questionado sobre a aceitação do encargo de fiel depositário do bem, o Sr. Lucas Custodio de Souza Laurindo declarou não possuir poderes para tal, motivo pelo qual deixo de nomeá-lo, permanecendo o bem no local da diligência até ulterior deliberação do Juízo. A executada fica, contudo, responsável pela guarda e conservação do veículo.

Feita, assim, a penhora, para constar, digitei o presente Auto.

Brumadinho, 31 de março de 2026.

André Torino Félix

Oficial de Justiça Avaliador Federal

ANDRE TORINO FELIX:124923

Assinado de forma digital por ANDRE TORINO FELIX:124923
Dados: 2026.03.31 10:38:54 -03'00'